



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000  
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br  
Fone: (42) 3637-1202



**MEMORANDO**

**Nova Laranjeiras, 02 outubro 2017.**

**A**

**JOÃO MARIA NOGUEIRA**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR.**

**Assunto: Contratação de Empresa para prestar serviços de Locação de Servidor Dedicado para a Câmara Municipal.**

**Senhor Presidente,**

**Solicitamos sejam tomadas providências urgentes no sentido de contratar empresa para Prestar serviços de Locação de Servidor Dedicado para a Câmara Municipal.**

**Atenciosamente,**

**Altamiro Scheffer**  
**Presidente Câmara de Vereadores**



**ROSICLEIA RABEL INFORMÁTICA - ME**  
CNPJ: 23.657.519/0001-42  
IE: 90708645-30  
RUA RIO GRANDE DO SUL - CENTRO - CEP 85350-000  
NOVA LARANJEIRAS - PARANÁ



A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

## ORÇAMENTO

Especificações servidor para locação:

- processador xeon quad core
- suporte a múltiplos processadores
- 8gb memória ram ecc registred
- suporte à hd sas/scsi
- suporte a raid 0, raid 1 e raid 1-0
- rede gigabit ethernet
- suporte a redundância de fonte (duas fontes de energia)

Especificações para manutenção

- sistema de energia ups (sistema ininterrupto de energia)
- suporte a redundância de rede
- disponibilização e monitoramento do acesso ao sistema web (Portal da Transparência)
- rack com sistema de refrigeração para hospedagem do servidor
- monitoramento de recursos (cpu, memória, disco, temperatura)

**ROSICLEIA RABEL  
INFORMÁTICA - ME**

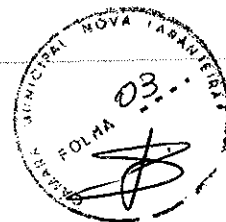
CNPJ: 23.657.519/0001-42  
IE: 90708645-30

RUA RIO GRANDE DO SUL - CENTRO  
CEP 85350-000  
NOVA LARANJEIRAS - PARANÁ

R\$: 665,00 mensal (proposta valida por 30 dias)

Nova Laranjeiras 05 de Outubro de 2017.

Assunto **Prévia proposta | cmnl.pr.gov.br**  
De Acassio Moraes <acassio.morais@under.com.br>  
Para João Maria Nogueira <contato@cmnl.pr.gov.br>  
Data 2017-10-09 09:44



Olá João, bom dia.

Conforme falamos, segue abaixo prévia da proposta e ficha cadastral para preenchimento;

#### Infraestrutura

Servidor Dedicado (chassi 4 discos)  
Processador 1xE3-1230v6 4 Cores 3.9GHz 8MB Cache  
8 GB Memória RAM  
2x Discos de 1 TB Sata 7.200 RPM 2,5" (RAID 1)  
Monitoramento Standard  
vLAN: 1 Gbps  
Ubuntu Server 16.04 LTS 64 bits

#### Conectividade (incluso):

Link de entrada: 100Mbps  
Link de saída: 1000Mbps  
Taxa de transferência saída: 10 TB  
Taxa de transferência entrada: ilimitado  
IP NAT: default.

#### Proteção (incluso):

Anti DDos Standard até 1Gbps

Valor do investimento: R\$ 849,00

Prazo para ativação: 05 dias úteis (mediante confirmação do pagamento e entrega do contrato)

Validade da proposta: 05 dias

Formas de pagamento: boleto e/ou cartão de crédito.

Contrato: 12 meses

Por favor, informe se há alguma dúvida. Estando de acordo, enviar os dados para envio da proposta formal.

Fico no aguardo e à disposição.

Atenciosamente,



[www.Under.com.br](http://www.Under.com.br)

**Acassio Moraes**  
(11) 3253.2650 - (11) 9 9115.7094

**Servidores e Datacenters**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000  
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br  
Fone: (42) 3637-1202

---



# PROJETO BÁSICO

**Contratação de Empresa para  
Locação de Servidor Dedicado  
para Câmara Municipal de Nova  
Laranjeiras.**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000  
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br  
Fone: (42) 3637-1202



## **PROJETO BÁSICO**

### **1 - DADOS DA INSTITUIÇÃO:**

**ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-PR**

**Nº DO CNPJ. : 95.587.663/0001-60**

**ENDEREÇO : Rua Rio grande do Sul, 2122, centro.**

**CIDADE : Nova Laranjeiras – PR**

### **2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

#### **TÍTULO DO PROJETO**

**Contratação de Empresa para prestar serviços de Locação de Servidor Dedicado para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.**

#### **IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

**Contratação de empresa com o escopo de prestar serviço de locação de Servidor Dedicado.**

#### **PRINCIPAIS AÇÕES**

**Ações de competência da empresa fornecedora:**

- disponibilizar Servidor;**
- fazer a manutenção do Servidor;**
- guardar em local adequado o servidor.**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000  
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br  
Fone: (42) 3637-1202



### **3 – JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a necessidade de contratação de Empresa de locação de Servidor Dedicado para a Câmara Municipal, já que o poder Legislativo Municipal dispõe de servidor muito antigo não oferecendo mais condições de “Instalar os Programas de contabilidade e Portal de Transparência” necessitando portanto que seja contratado empresa para prestar os referidos serviços.

Portanto, a princípio, entendemos que os serviços descritos acima, atende as necessidades da Câmara de Vereadores de Nova Laranjeiras-PR.

### **4 - CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO PROJETO:**

#### **a) DA LICITAÇÃO**

Considerando o valor dos orçamentos anexo ao projeto, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras, que não seja obras e serviços de engenharia, de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea “a”, inciso II do art. 23 da mesma lei.

#### **4 – FORMA E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- O pagamento será realizado mensalmente em parcelas de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) por mês perfazendo um total de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais) por doze meses.

#### **5 – ESTIMATIVA DE CUSTO**

**A estimativa do custo foi realizado através de 02 (dois) orçamentos:**

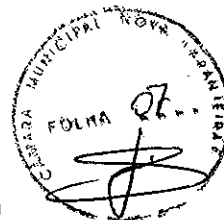
- **ROSICLEIA RABEL INFORMATICA –ME R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) por mês.**

- **UNDER – R\$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais) por mês.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000  
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br  
Fone: (42) 3637-1202



**6 - DECLARAÇÃO:**

**Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93.**

**Nova Laranjeiras - PR, 10 de outubro de 2017.**

<b>SOLICITANTE</b>	<b>APROVADO</b>
	

  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**  
**(DECRETO nº 04/2017)**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000  
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br  
Fone: (42) 3637-1202



## **DESPACHO DA AUTORIDADE**

**Acolho o projeto básico retro e AUTORIZO Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 para Locação de Impressora Multifuncional e a realização de procedimento para contratação até o restante deste exercício financeiro.**

**Nova Laranjeiras, 10 de outubro de 2017.**

**Altamiro Scheffer**  
**Presidente da Câmara**






CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000  
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br  
Fone: (42) 3637-1202



## **DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO**

**Tendo em vista a solicitação feita e o despacho autorizativo do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, na qualidade de Presidente da Comissão de Licitação, instauro o presente Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, determinando desde já, a autuação do mesmo.**

**Nova Laranjeiras, 10 de outubro de 2017.**

  
**JOÃO MARIA NOGUEIRA**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**  
**(decreto nº 04/2017)**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000  
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br  
Fone: (42) 3637-1202



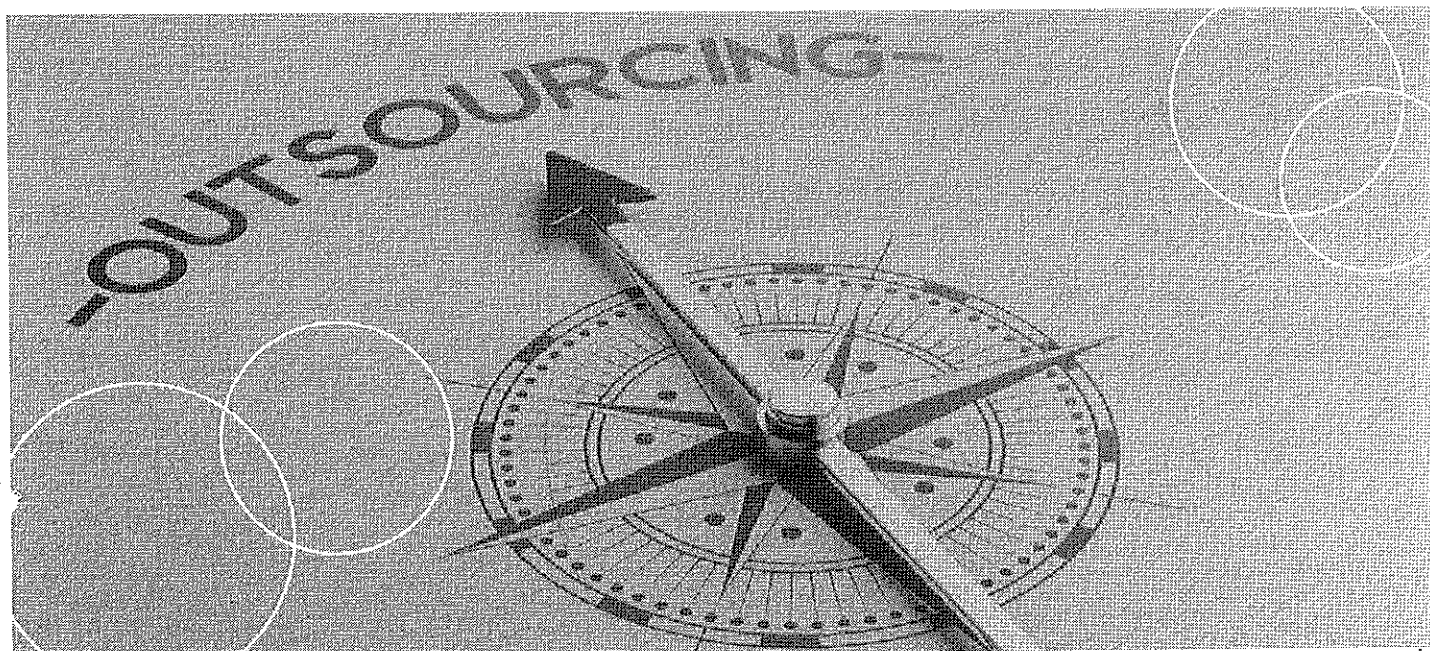
## **CERTIDÃO**

**Certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Dispensa de Licitação nº. 15/2017, conforme determinação da Sr. Presidente desta Casa de Leis.**

**Nova Laranjeiras, 10 de outubro de 2017.**

  
**JOÃO MARIA NOGUEIRA**  
**PRÉSIDENTE DA CPL**

## Aluguel



### Terceirize Soluções em Tecnologia

#### Eventos

A Aptek é a parceira ideal para todos os serviços do seu evento que estejam relacionados à tecnologia. Oferecemos soluções completas para eventos corporativos e sociais: congressos, reuniões, treinamentos, feiras e festas. Trabalhamos com locação de modernos equipamentos de informática e as melhores soluções em audiovisual.

#### Mensal

Computadores e componentes têm uma vida útil muito curta devido à velocidade com que a tecnologia tem avançado nos últimos anos. Por isso, você pode diminuir significativamente os gastos de sua empresa terceirizando os equipamentos de tecnologia. Além da redução de custos com manutenção e reposição, sua empresa mantém as máquinas sempre atualizadas e em perfeito estado de funcionamento. Trabalhamos com contratos de curto, médio e longo prazo, dependendo da sua necessidade.

Conheça os principais benefícios da terceirização:

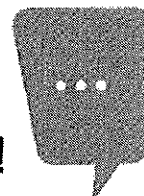
#### **Vantagens financeiras**

- Elimina custo de manutenção e suporte técnico
- Evita o desembolso de alto valor para aquisição de equipamentos
- Não há prejuízo com depreciação
- Locação é classificada como despesa, passível de abatimento no IR
- Agilidade na substituição e renovação dos equipamentos
- Previsibilidade de fluxo de caixa através de contratos com valores fechado

#### **Vantagens operacionais**

- Agilidade na substituição e renovação dos equipamentos
- Flexibilidade e agilidade na negociação contratual
- Entrega, montagem e instalação no local e horário desejado
- Inclusão de novos equipamentos de forma simples
- Equipamentos com tecnologia adequada a cada função
- Reparo ou substituição de equipamentos no prazo máximo de 8 horas comerciais

**LET'S CHAT!**



Online



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ:95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371202



Memorando

De: Presidência da Câmara Municipal  
Para: Comissão Permanente de Licitação  
Data: 10 de outubro de 2017.

Prezado Senhor:

Por meio deste, solicitar a locação de Servidor Dedicado.

A aquisição deste serviços é necessária pois a Câmara não possui **SERVIDOR DEDICADO** para Armazenagem e instalação do Programa de contabilidade e Portal Transparência, para a Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Altamiro Scheffer

Presidente do Poder Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ:95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371202



**Memorando**


De: Divisão de Contabilidade  
Para: Comissão Permanentes de Licitação  
Data: 17 de outubro de 2017

Prezado Senhor:

Em atenção ao pedido realizado por Vossa Senhoria, sobre a dotação Orçamentaria para Locação de Servidor Dedicado, mediante armazenagem de programas e softwares de contabilidade e Portal Transparência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida aquisição, objeto deste processo de Dispensa de licitação, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

01 – Legislativo Municipal  
01.001 – Câmara Municipal  
01.031.01012-001 – Atividades do Poder Legislativo  
33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Sub-elemento 33.90.39.09.00: Armazenagem

Atenciosamente

  
LEOMAR CAIMI  
Divisão de Contabilidade



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preenchido somente se houver filial)	
XXX			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
ROSICLEIA RABEL			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Solteira	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
Feminino			
FILHO DE (pai)		(mãe)	
GERALDO MIGUEL RABEL		NEIDE LANZANA RABEL	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (Número)	Orgão emissor	UF
09/08/1983	6.992.243-0	SSP	PR
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (Número)	
		03932719948	
DOMICÍLIO NA LOCOMOÇÃO (rua, av, etc)			NÚMERO
RUA RIO GRANDE DO SUL			2036
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (USO DA JUNTA COMERCIAL)
	GENTRO	85350-000	006367 - Nova Laranjeiras
MUNICIPIO			UF
Nova Laranjeiras			PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ.			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	
080	INSCRIÇÃO	080	
DESCRIÇÃO DO EVENTO			
INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL			
ROSICLEIA RABEL INFORMATICA			
LOCOMOÇÃO (rua, av, etc)			NÚMERO
RUA RIO GRANDE DO SUL			2036
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (USO DA JUNTA COMERCIAL)
	GENTRO	85350-000	006367 - Nova Laranjeiras
MUNICIPIO			GOVERNO ELETRONICO (E-MAIL)
Nova Laranjeiras			INFOGEL3@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
30.000,00	Trinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA - (CNAE Fiscal)	Descrição das Atividades		
Atividade Principal 6110803	SERVICO DE COMUNICACAO MULTIMIDIA, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO.		
Atividade Secundária 6190601, 4751201, 9511800, 4752100			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ)	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
19/10/2015			<input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal) (se não for o próprio)			
Rosicleia Rabel Informatica			
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
27/10/2015	Rosicleia Rabel		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR115000219866	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



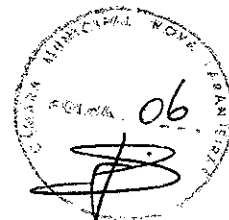
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2015 22:11 SOB Nº 41107985091.  
 PROTOCOLO: 156602350 DE 12/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR156602350. NIRE: 41107985091.  
 ROSICLEIA RABEL INFORMATICA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 12/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ROSICLEIA RABEL INFORMATICA - ME**  
**CNPJ: 23.657.519/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

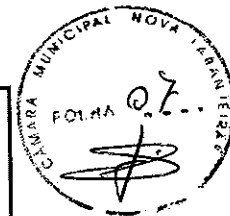
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 14:40:23 do dia 11/07/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/01/2018.  
Código de controle da certidão: **2A28.09CC.C51A.9B9C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23657519/0001-42  
**Razão Social:** ROSICLEIA RABEL INFORMATICA  
**Endereço:** RUA RIO GRANDE DO SUL 2036 / CENTRO / CURITIBA / PR / 85350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

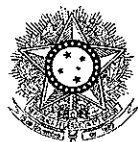
**Validade:** 13/10/2017 a 11/11/2017

**Certificação Número:** 2017101307160787512636

Informação obtida em 17/10/2017, às 13:56:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ROSICLEIA RABEL INFORMATICA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.657.519/0001-42

Certidão n°: 138647598/2017

Expedição: 17/10/2017, às 13:53:21

Validade: 14/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSICLEIA RABEL INFORMATICA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.657.519/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PARECER JURÍDICO, 24 DE OUTUBRO DE 2017.**

**Dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, modalidade de contratação direta, para contratação de prestação de serviços em locação de servidor dedicado para armazenamento e instalação do Programa de Contabilidade e Portal da Transparência da Câmara Municipal.**

O procurador jurídico subscrevente, na condição de assessor incumbido a prestação das atividades de assessoramento jurídico da Câmara de Vereadores de Nova Laranjeiras-PR, vem apresentar o seu parecer jurídico sobre o pedido de dispensa de licitação para contratação de prestação de serviços em locação de servidor dedicado para armazenamento e instalação do Programa de Contabilidade e Portal da Transparência da Câmara Municipal.

Cumprе ressaltar que o presente parecer tem cunho exclusivamente jurídico, não cabendo a este procurador analisar os aspectos de **competência técnica, administrativa e financeira.**

Em razão disso, foi analisado somente o aspecto jurídico do processo administrativo em apreço, o qual atualmente consta numerado com 08 folhas.

- Fl. 01 a Memorando subscrito pelo Presidente da Câmara relatando a necessidade da contratação de empresa para locação de servidor dedicado para armazenamento e instalação do Programa de Contabilidade e Portal da Transparência da Câmara Municipal .

- Fl. 02 Memorando subscrito pelo Presidente da Comissão de Licitação João Maria Nogueira, informando à empresa que apresentou menor valor para realização dos serviços.

- Fl. 03 Memorando subscrito pelo Presidente da Comissão de Licitação João Maria Nogueira, solicitando previsão de recursos de ordem orçamentária e Parecer Jurídico sobre a possibilidade de dispensa de licitação.

- Fl. 04 Resposta do setor de contabilidade informando a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da aquisição objeto deste procedimento.



- Fl. 05 a 08 Documentos comprovando as obrigações fiscais da empresa.

É o relatório.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a **lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo**. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior<sup>1</sup>:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho<sup>2</sup>, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho<sup>3</sup> versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado<sup>4</sup>:

<sup>1</sup> PEREIRA JÚNIOR, Jessé Tores. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

<sup>2</sup> Ob. Cit. P. 230

<sup>3</sup> Ob. Cit. P. 234.

<sup>4</sup> MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. Rev. e



"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

A Lei nº 8.666/93, no inciso II do artigo 24, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Essa dispensa por valor (pequeno valor) não pode ultrapassar a 10% do limite previsto para modalidade convite, nos casos de compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.

Conforme a Lei 8.666/93, a seguir citada:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Da análise do dispositivo acima transcrito, constata-se que para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, a administração pode dispensar o processo licitatório, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

Isso porque o legislador entendeu que o valor da contratação, abaixo de R\$ 8.000,00 para serviços e compras e de R\$15.000,00 para obras e serviços de engenharia, não justifica o dispêndio de parcela significativa de recursos em rigorosos e minuciosos mecanismos de controle.

Assim, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 24 da lei de Licitações, o gestor pode dispensar o processo licitatório nos casos citados acima.

Sendo assim, considerando que o serviço a ser contratado monta em **R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais), considerando o orçamento mais benéfico em favor da administração pública (orçamento anexo ao projeto básico)**, vislumbra-se que é cabível a dispensa licitatória nos termos da legislação vigente.

Cabe ressaltar ainda, que o outro orçamento anexo ao **projeto básico** é superior ao orçamento da empresa Rosicleia Rabel Informática, o que demonstra que a Comissão de Licitação **optou também pela economia do erário Público**, o que justifica a opção pelo procedimento de dispensa licitatória.

Ainda consta dos autos, que existe reserva de recursos orçamentários para arcar com as despesas da contratação dos serviços, conforme dados fornecidos pelo setor de contabilidade.

Em razão do exposto, observando-se os aspectos legais nos termos da fundamentação acima, e considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite estabelecido no inciso II, art. 24, da Lei 8666/93, nada se vislumbra que possa impedir a contratação de forma direta, dispensando-se o processo licitatório nos termos da legislação pátria.

É o parecer jurídico

S.M.J

Nova Laranjeiras (PR), 24 de outubro de 2017.

**DIOGO HENRIQUE SOARES**  
**PROCURADOR JURIDICO**  
**OAB/PR/48.438**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371202



**JUSTIFICATIVA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15 /2017 - CÂMARA MUNICIPAL**

**Objeto: “Locação de SERVIDOR DEDICADO.**

O processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação com base no Art. 24, II da Lei Federal 8666/93, onde fixa os limites para as modalidades e dispensa de procedimentos licitatórios para serviços e compras.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Considerando que a solicitação é de total relevância para a locação de SERVIDOR DEDICADO para Armazenagem de softwares de contabilidade e Portal Transparência da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, conforme consta no memorando de 10 de outubro de 2017 emitido pelo Presidente da Câmara Municipal, e após análise da proposta, cujo valor é adequado ao de mercado, a qual se apresenta de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, e verificação da documentação, que encontra-se em dia com suas obrigações fiscais, optou-se pela empresa “ROSICLEIA RABEL ME”, com CNPJ n.º 23.657.519/0001-42 ofertou o menor valor para a realização dos serviços solicitados, apresentando orçamento no valor total de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses.

Nova Laranjeiras, 24 de outubro de 2017

  
**JOÃO MARIA NOGUEIRA**  
Presidente da Comissão de Licitação

  
**Maicon Provin**  
Membro

  
**Tais Saviski Teixeira**  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371202



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.15/2017 - CAMARA MUNICIPAL  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NOS DESPACHOS, JUSTIFICATIVAS E PARECER JURÍDICO, ANEXOS, **RATIFICA** A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2017- CÂMARA MUNICIPAL CUJO OBJETO É A “LOCAÇÃO DE SERVIDOR DEDICADO” E **ADJUDICA** OS ITENS À EMPRESA: ROSICLEIA RABEL ME, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º. 23.657.519/0001-42, PELO VALOR MENSAL DE R\$ 665,00(SEISCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

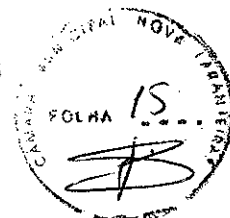
NOVA LARANJEIRAS, 24 DE OUTUBRO DE 2017.

ALTAMIRO SCHEFFER  
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ:95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371202



**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº. 08/2017**

**Dispensa de Licitação nº.15/2017**

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**

**Empresa Contratada: ROSICLEIA RABEL ME.**

**Data da Vigência: 24/10/2017 A 24/10/2018**

**Valor Mensal: R\$665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais)**

**Assinatura: 24/10/2017**

Nova Laranjeiras PR, 24 de outubro de 2017.

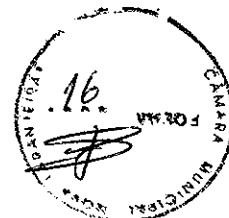
**ALTAMIRO SCHEFFER**  
PRESIDENTE  
Contratante

*Rosicleia Rabel*  
**ROSICLEIA RABEL**  
Representante Legal  
Contratada





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ:95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371202



**CONTRATO n.º 08/2017**  
**ATO DE DISPENSA LICITAÇÃO n.º 15/2017**

Contrato de Prestação de Serviços que  
Entre Si Celebram a Câmara Municipal de  
Nova Laranjeiras e Rosicleia Rabel  
Informática -ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS – PR, inscrita no CNPJ n.º 95.587.663/0001-60, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro, Nova Laranjeiras - Paraná, neste ato representada por sua Presidente Sr. Altamiro Scheffer, portador de cédula de identidade RG. n.º 601707 RO e inscrito no CPF/MF n.º 523.780.989-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **Rosicleia Rabel Informática - ME**, inscrita no CNPJ n.º 23.657.519/0001-42, localizada a Rua Rio Grande do Sul, 2036 – centro – Nova Laranjeiras-PR, representada pela Sra. Rosicleia Rabel, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade/RG n.º 6.992.243-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF n.º 039.327.199-48, residente e domiciliada no Município de Nova Laranjeiras, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado a prestação de serviços “LOCAÇÃO DE SERVIDOR DEDICADO” para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

(ART. 55, I, LEI 8.666/93),

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA obriga-se a Locar Servidor Dedicado para Armazenar Software de Contabilidade e Portal de Transparência para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras”.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO**

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

**CLAUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, para desenvolvimento do serviço contratado, objeto do

Rosicleia Rabel

presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É responsabilidade de a CONTRATADA disponibilizar os profissionais que julgar necessário para a execução dos serviços.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO REAJUSTE**

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$ 665,00(seiscentos e sessenta e cinco reais) em parcela mensais na assinatura do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a nota fiscal da prestação dos serviços.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

- 01 - Legislativo Municipal
- 01.001 - Câmara Municipal
- 01.031.01012-001 - Atividades do Poder Legislativo
- 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Sub-elemento - 33.90.39.09.00 - Armazenagem.

**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,  
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer CPU SERVIDOR DEDICADO para armazenagem de programas de Contabilidade softwares e Portal transparência.

Rosilene Kabil



**CLÁUSULA SÉTIMA:** São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações e elementos necessários à execução do objeto contratual;
- II – Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

**CLÁUSULA OITAVA:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA  
ADMINISTRAÇÃO**

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA NONA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

**DA LICITAÇÃO**

(ART. 24, II DA LEI 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato está vinculado ao procedimento de dispensa de Licitação de nº 15/2017.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93).

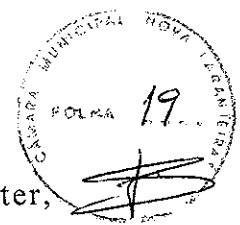
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

*Residência Rabel*



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

**DO FORO**

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul /PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Nova Laranjeiras/PR, 18 de outubro de 2017.

**ALTAMIRO SCHEFFER**  
Presidente  
*Contratante*

*Rosicleia Rabel*  
**ROSICLEIA RABEL**  
Responsável Legal  
*Contratada*

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

*Rosicleia Rabel* \_\_\_\_\_

RG nº. \_\_\_\_\_

RG nº. 6992243.0

**7. VIGILÂNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**

A vigência desta política compreende o período entre 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Haverão mudanças significativas no cenário econômico em que se julgam necessárias atenções na Política de Investimentos, o Comitê de Investimentos e Direção Executiva, tem autonomia para propor revisão e alteração no decorrer do exercício.

**8. LIMITES DE APLICAÇÕES POR SETORES E CLASSES DE ATIVOS**

No aplicação das recursos no exercício de 2016, deverão ser observados os limites estabelecidos neste disposto, conforme ao disposto na Resolução CMN nº 3.822/10 e RESOLUÇÃO Nº 4.604 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017:

Estatística de Alocação - Política de Investimentos	
Tipo de Ativo	Limite Inferior % / Estratégia Ativa % / Limite Superior %
FI 100% Titulos FN	50% / 65% / 100%
FI Reserva Pass	10% / 15% / 40%

**9. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS**

As ações de objetivos desta política de investimentos são estas por procurata que buscam maximizar o retorno e manter o equilíbrio financeiro em longo prazo, observando as características do risco atuante.

Este instrumento estabelece a forma de posicionamento dos investimentos a serem realizados nos setores, classes de ativos e tipos de ativos, visando à aplicação e ao retorno adequado à alta triagem de risco, mas também, buscando rentabilidade para os ativos de sua carteira.

Dentre os ativos macroeconômicos que, o ano de 2017 vem apresentando as perspectivas para o ano de 2017, e em de longo prazo seu objeto de rentabilidade, proporcionado de maneira a maximizar as oportunidades existentes no mercado financeiro, a alocação dos investimentos serão feitas de forma orientada (ver todos os pontos ou parâmetros complementares) ou de forma desorientada (para títulos de curto prazo ou investimentos).

A política de investimentos é uma ferramenta de auxílio ao comitê de investimento na busca por produtos que ofereçam melhores e competitivos com o meio externo, com riscos adequados ao perfil do FPPS.

A gestão desta política de investimentos responsabiliza para a tomada de decisões sobre os investimentos e desinvestimentos dentro as diferentes classes de ativos, sendo consideradas as expectativas de rentabilidade e os riscos associados aos produtos evidenciando-as as possibilidades de retorno.

São considerados para efeitos de alocação seguintes com melhores perspectivas de mercado ou adequação a Legislação e Política de Investimentos, buscando um retorno de rentabilidade equivalente à mais alta, independente de todos os limites, condições e vedações estabelecidas pela Resolução CMN nº 3.822 de 2010 ou por outra legislação que venha a complementá-la ou substituí-la, priorizando-se sempre maximizar a rentabilidade dentro do mesmo nível de risco.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Para execução desta Política Anual de Investimentos e cumprimento da legislação em vigor, considerando o atual cenário econômico, o FPPS não poderá ser aplicado em qualquer modalidade, ou seja, não poderá ser aplicado em qualquer modalidade de aplicação, ou seja, não poderá ser aplicado em qualquer modalidade de aplicação, ou seja, não poderá ser aplicado em qualquer modalidade de aplicação.

Para mais informações consulte o site do investidor, ou seja, não poderá ser aplicado em qualquer modalidade de aplicação, ou seja, não poderá ser aplicado em qualquer modalidade de aplicação, ou seja, não poderá ser aplicado em qualquer modalidade de aplicação.



**Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu / PR**

FONE: 46-3532-8200 CNPJ: 76.205.969/0001-49  
GESTÃO 2017 / 2020

EDITAL Nº. 020/2017  
Data: 26/10/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONVOCAR os candidatos classificados pelo Concurso Público nº. 001/2014, aberto pelo Edital nº. 005/2014 de 06/05/2014, homologado pelo Edital 012/2014 de 28/06/2014, conforme segue, a comparecer, junto ao Departamento de Pessoal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, munidos dos documentos elencados no item 2, do Edital nº. 005/2014, para serem admitidos ao cargo abaixo descrito:

- | NR. INSC. | CARGO, MOTORISTA               | DOC. CEB. NR.  |
|-----------|--------------------------------|----------------|
| 419225    | MIGUEL ANTONIO GRONDER         | 021.420.609-43 |
| 421720    | JAIR KOZAK                     | 913.573.909-49 |
| 422888    | SERGIO RICHCEZSKI              | 036.653.409-60 |
| 417452    | OSMAR ANTUNES                  | 031.654.769-06 |
| 422816    | ELANDRO JOSE BUENOS BRZEZINSKI | 005.211.129-66 |
| 418472    | ATAMIR DOARTE                  | 395.993.121-53 |
| 421859    | DAVIDE MIGUEL CYBUSKI          | 027.560.419-55 |
| 419774    | GIOVANI DA SILVA               | 075.376.939-51 |
| 417841    | VALMIR RODRIGUES DOS SANTOS    | 029.265.519-96 |
| 418046    | SERGIO BHSKI                   | 554.346.509-82 |
| 421660    | VANDERLEI BELUSSO              | 031.646.649-23 |
| 422775    | OBERDANI BASSO                 | 042.810.889-03 |

O não comparecimento dos candidatos com a devida documentação de documentos solicitados no item anterior no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente edital, implicará na perda do direito a vaga e conseqüente não nomeação.

Gabinete da Prefeitura Municipal, em 26 de Outubro de 2017.

MARLENE FATIMA MARINCA REVERS  
Prefeita Municipal



**Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu / PR**

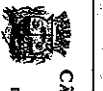
FONE: 46-3532-8200 CNPJ: 76.205.969/0001-49  
GESTÃO 2017 / 2020

EDITAL Nº. 021/2017  
Data: 26/10/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONVOCAR os candidatos classificados pelo Concurso Público nº. 001/2016, homologado pelo Edital 026/2016 de 28/06/2016, conforme segue, a comparecer, junto ao Departamento de Pessoal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, munidos dos documentos elencados no item 10, do Edital nº. 016/2016, para serem admitidos ao



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 201.287.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 83350-000  
Fone: (42) 35371202

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2017 - CÂMARA MUNICIPAL  
RATIFICAÇÃO DA DJUDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NOS DECRETOS, JURISPRUDENCIAIS E PARECER JURÍDICO, AMEXOS, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2017 - CÂMARA MUNICIPAL, CUIO OBJETO É A "LOTAÇÃO DE SERVIDOR DEDICADO" E ADJUDICA OS ITENS A EMPRESA: ROSICLEIA RABEI ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 23.657.519/0001-42, PELA VALOR MENSAIS DE R\$ 665,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

NOVA LARANJEIRAS, 24 DE OUTUBRO DE 2017.

ALTAMIRO SCHEFFER  
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 201.287.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 83350-000  
Fone: (42) 36311202

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 08/2017  
Dispensa de Licitação nº 15/2017  
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
Empresa Contratada: ROSICLEIA RABEI ME  
Data da Vigência: 24/10/2017 a 24/10/2018  
Valor Mensal: R\$665,00 (seiscientos e sessenta e cinco reais)  
Assinatura: 24/10/2017

Nové Laranjeiras PR, 24 de outubro de 2017.

ALTAMIRO SCHEFFER  
PRESIDENTE  
Contratante

Rosicleia Rabei  
Rosicleia Rabei  
Representante Legal  
Contratada